



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

LEI MUNICIPAL N.º 2.019, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal realizar evento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Xavantina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado proceder ao pagamento das despesas oriundas da realização do evento “**Ato Cívico**”, que será realizado no dia 7 de setembro de 2017, conforme discriminadas abaixo:

	Descrição	Qtidade	Vlr unitário (R\$)	Vlr total (R\$)
I	Ajuda de custos	14	1.000,00	14.000,00
II	Decoração	01	4.000,00	4.000,00
III	Premiações:			
	a) 1º lugar		2.000,00	2.000,00
	b) 2º lugar		1.500,00	1.500,00
	c) 3º lugar		1.200,00	1.200,00
	d) 4º lugar		1.000,00	1.000,00
	e) 5º lugar		750,00	750,00
III	Despesas com som e palco	01	2.700,00	2.700,00

§ 1º Os prêmios de que trata o *caput* deste artigo, serão distribuídos de acordo com regulamentação a ser elaborada através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2º O evento de que trata o *caput* deste artigo, contará com a participação de Unidades Escolares da Rede Municipal, Estadual, particulares, APAE e CEFEM, conforme Projeto – Ato Cívico, que integra a presente lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 20.450,00 (vinte mil, quatrocentos e cinquenta reais), que será empenhado nas seguintes dotações:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 006 – Divisão de Cultura

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0114 – Cultura

Projeto/Atividade: 2038 – Manutenção com a Divisão de Cultura

Elemento: 335043000000 – Subvenções Sociais..... R\$ 14.000,00

Elemento: 339031010000 – Premiações Culturais..... R\$ 6.450,00

Fonte de recursos: 0.1.00.000000 - Ordinário

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Especial de que trata o artigo 2º, no valor de R\$ 20.450,00 (vinte mil, quatrocentos e cinquenta reais), serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária, do orçamento em curso:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

@



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

Unidade: 006 – Divisão de Cultura

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0114 – Cultura

Projeto/Atividade: 2038 – Manutenção com a Divisão de Cultura

Elemento: 319011000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.... R\$ 15.000,00

Elemento: 339092000000 – Despesas de Exercícios Anteriores..... R\$ 5.450,00

Fonte de recursos: 0.1.00.000000 - Ordinário

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de agosto de 2017.


João Batista Vaz da Silva – Cebola
Prefeito Municipal